

CONSTRUTORA TENDA S.A.Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35

NIRE 35.300.348.206

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 31 de julho de 2025, às 12h00, por meio de videoconferência, conforme previsão do artigo 21, § 4º, do Estatuto Social da Construtora Tenda, situada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** verificado o quórum necessário para instalação da Reunião do Conselho de Administração, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos dos Artigos 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia, a saber: **Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente), Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, Mauricio Luis Luchetti, Marcos Duarte Santos, Marília Artimonte Rocca e Bruno Cherubini Balbinot.**
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Claudio José Carvalho de Andrade. Secretária: Amanda da Silva Ribeiro.
4. **ORDEM DO DIA:** discussão e deliberação sobre a **(i)** distribuição de dividendos intercalares da Companhia; e **(ii)** autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação anterior.
5. **DELIBERAÇÕES:** após a análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, sem reservas ou ressalvas:
 - (i)** aprovar a distribuição de dividendos intercalares no montante total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com base no lucro líquido acumulado do exercício em curso apurado no balanço levantado em 31 de março de 2025, equivalente a R\$ 0,407903033 para cada ação ordinária ("Dividendos Intercalares").
 - (a)** os Dividendos Intercalares serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão do dia 07 de agosto de 2025 (data-base) e as ações da Companhia serão negociadas ex- dividendos a partir de 08 de agosto de 2025.
 - (b)** os Dividendos Intercalares ora declarados serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025.
 - (c)** o pagamento dos Dividendos Intercalares será realizado, em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no dia 30 de dezembro de 2025, de acordo com os procedimentos da instituição financeira responsável pela escrituração das ações da Companhia, conforme Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.
 - (d)** não haverá correção ou atualização monetária ou incidência de juros sobre o valor dos Dividendos Intercalares entre a data da declaração dos Dividendos Intercalares e a data do seu efetivo pagamento.
 - (ii)** autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação anterior.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem ela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Composição da Mesa: Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente) e Amanda da Silva Ribeiro (Secretária). Conselheiros Presentes: **Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente), Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, Mauricio Luis Luchetti, Marcos Duarte Santos, Marília Artimonte Rocca e Bruno Cherubini Balbinot.**

Certifico que a presente confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2025.

Amanda da Silva Ribeiro
Secretária